## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ





(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

## LEI Nº 5.611, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Institui o Programa 'Mulheres de Peito', de apoio às mulheres com câncer de mama."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º** É instituído o Programa "Mulheres de Peito", a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de criar e promover rede de apoio à mulheres com câncer de mama, com os seguintes objetivos:
  - § 1º. Viabilizar a criação de uma rede de apoio às mulheres no município;
  - § 2º. Orientar as mulheres com câncer sobre seus direitos;
- § 3º. Encaminhar para instituições parceiras ou não do Programa que realizem acolhimento, terapias e outras ações voluntárias destinadas ao público feminino;
  - § 4º. Promover a autoestima das mulheres;
  - § 5º. Incentivar a adoção de práticas de atividades físicas e saúde integral;
- § 6º. Disseminar informações que assegurem o bem-estar físico e emocional das atendidas.
  - Art. 2º O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.
- **Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de abril de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

**Prefeito Municipal** 

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de abril de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA Coordenadora dos Serviços de Secretaria